PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.019, de 25 de Julho de 2016

Dispõe sobre o estacionamento rotativo de veículos na Cidade de Mococa, estabelece sua tarifa e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o fato que haverá a terceirização da administração do estacionamento rotativo de veículos, denominado Área Azul, da cidade de Mococa, por meio de processo licitatório, conforme autorização legal, e visando principalmente a regularização dos serviços e das condições de acesso ao centro da cidade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fixação atualizada das tarifas,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o estacionamento rotativo de veículos na Cidade de Mococa e estabelece sua tarifa.

Art. 2º. São consideradas como Área Azul de estacionamento rotativo de veículos, inclusive motocicletas, sujeito a cobrança de tarifa de usuários e também com definição de vagas para idosos e deficientes, gratuita, com limitação de tempo, as vias públicas e seus respectivos números de vagas mencionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. O estacionamento rotativo de veículos funcionará nos dias úteis, ininterruptamente, das 09h00 (nove horas) às 17h00 (dezessete horas) e aos sábados, das 09h00 (nove horas) às 12h00 (doze horas).

Art. 4º. Ficam fixadas as seguintes tarifas para a utilização do estacionamento rotativo de veículos:

I - R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) pelo período de uma hora em se tratando de veículos;

II - R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) pelo período de duas horas em se tratando de veículos;

III - R$ 0,50 (cinquenta centavos) em se tratando de motos;

IV - R$ 1,00 (um real) pelo período de duas horas em se tratando de motos

Art. 5º. Os veículos que permanecerem por período superior, ou que forem notificados por falta de tíquetes ou cartão, poderão regularizar sua situação até o final do período de operação do sistema, conforme horários mencionados no artigo 3º.

Parágrafo Único – Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, será cobrado valor correspondente ao período entre a notificação e a regularização da seguinte forma:

I – até 01 (uma) hora, o valor de R$ 2,00 (dois reais);

II – até 02 (duas) horas, o valor de R$ 3,00 (três reais);

III – até 03 (três) horas, o valor de R$ 8,00 (oito reais);

IV – até 04 (quatro) horas, o valor de R$ 10,00 (dez reais);

V – até 05 (cinco) horas, o valor de R$ 15,00 (quinze reais);

VI – acima de 06 (seis) horas, o valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 6º. Estão isentos do pagamento da tarifa para utilização do estacionamento rotativo os seguintes veículos, desde que devidamente identificados e que obedeçam a sinalização específica:

I – Oficiais da União, Estados, Distrito Federal, Municípios, bem como de suas respectivas autarquias;

II – De transporte de passageiros, desde que portando a devida permissão ou autorização de serviço, quando estacionados em seus pontos;

III – De transporte coletivo, quando estacionados em seus pontos de paradas;

IV – De carga, quando em serviço efetivo de carga e descarga, nos locais e horários especificados pela sinalização de trânsito.

Art. 7º. As áreas demarcadas com sinalização de regulamentação para farmácia, hospitais, transporte de valores e outros, terão gratuidade, desde que justificadas e autorizadas pela Prefeitura Municipal competente do poder concedente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE JULHO DE 2016

Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS PARA OPERAÇÃO

Locais	Vagas Totais	Vagas Autos	Vagas Motos	Vagas Idosos	Vagas deficientes	Carga e descarga
Rua Coronel Diogo, cruzamento com a Rua Muniz Barreto ao cruzamento com Av. João Batista Lima Figueiredo	51	43	4	2	2	
Rua Visconde do Rio Branco, cruzamento com a Av. João Batista de Lima Figueiredo ao cruzamento com a Rua Capitão José Gomes	50	41	5	2	2	
Rua Barão de Monte Santo, cruzamento com a Rua Capitão José Gomes ao cruzamento com a Av. João B. Lima Figueiredo	79	68	6	2	2	1
Rua Campos Salles, cruzamento com Av. João Batista de Lima Figueiredo ao cruzamento com as Praças Epitácio Pessoa e Antônio Prado.	44	34	4	2	2	2
Rua Carmo Taliberti, cruzamento com a Rua Coronel Diogo, cruzamento com a rua José Bonifácio.	74	65	3	2	2	2
Rua XV de novembro, do cruzamento com a rua José Bonifácio ao cruzamento com a Rua Estébio Ribeiro.	86	78	4	1	1	2
R1ua Alferes Pedrosa, do cruzamento com a Rua Estébio Ribeiro ao cruzamento com a Rua Visconde do Rio Branco.	64	57	4	1	1	1

Rua Muniz Barreto, do cruzamento com a Rua Coronel Diogo ao cruzamento com a Rua visconde do Rio Branco.	64	58	4	1	1	
Praça Major José Pedro	39	26	12	2	2	1
Praça Epitácio Pessoa	49	36	12	2	2	1
Total	**608**	**506**	**58**	**17**	**17**	**10**